



INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, S.A.

Sociedade Aberta

Capital Social integralmente realizado: € 150.000.000

Sede Social: Rua Castilho, n.º 44, 3.º andar, freguesia de São Mamede, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.137.994

(Entidade Emitente)

AVISO PARA O EXERCÍCIO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO NO AUMENTO DE CAPITAL DE 150.000.000 EUROS PARA ATÉ 225.000.000 EUROS, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE ATÉ 416.666.666 ACÇÕES PREFERENCIAIS SEM DIREITO DE VOTO, TITULADAS E AO PORTADOR, SEM VALOR NOMINAL, COM SUBSCRIÇÃO RESERVADA A ACCIONISTAS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DEMAIS INVESTIDORES QUE ADQUIRAM DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

(este aviso anula e substitui o anteriormente publicado, alterando as datas referidas nos pontos 5 e 13)

A INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., na qualidade de Entidade Emitente, informa os Senhores Accionistas, em cumprimento do disposto no artigo 459.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, alínea b) do n.º 2 do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e dos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários n.º 5/2008 que, nos termos legais e estatutários, e designadamente em execução da deliberação da Assembleia Geral da INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. de 6 de Abril de 2011, vai proceder a um aumento do seu capital social de 150.000.000 Euros para até 225.000.000 Euros, nos termos e condições do presente anúncio e dos demais documentos da Oferta Pública de Subscrição (adiante designada por “OPS” ou “Oferta”).

1. A emitente é a INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., sociedade aberta com sede na Rua Castilho, n.º 44, 3.º andar, freguesia de São Mamede, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500.137.994, com o capital social de 150.000.000 Euros (adiante designada por (“Inapa”). O código ISIN das acções representativas do capital social actualmente existentes é o PTINA0AP0008.

2. O objecto da Oferta consiste na emissão de até 416.666.666 acções preferenciais sem voto, tituladas e ao portador, sem valor nominal e com valor de emissão de 0,18 euros cada uma (“Acções Preferenciais”). Sem prejuízo do disposto no ponto 9, as Acções Preferenciais objecto desta Oferta serão oferecidas directamente à subscrição dos accionistas da Inapa, no exercício dos respectivos direitos de preferência.

3. As Acções Preferenciais conferirão direito a um dividendo prioritário de 5% do respectivo valor de emissão, ou seja, de 0,009 Euros por cada Acção Preferencial, retirado dos lucros que, nos termos dos artigos 32.º e 33.º do Código das Sociedades Comerciais, podem ser distribuídos aos accionistas e conferirão direito ao reembolso prioritário do seu valor de emissão em caso de liquidação da sociedade. No que respeita ao primeiro exercício relevante para a atribuição daquele direito, ou seja, em relação ao exercício de 2011, o direito ao dividendo prioritário de 5% do valor de emissão das Acções Preferenciais aplica-se *pro rata temporis*, pelo que é calculado por referência ao

período que decorra entre a data da liquidação financeira das Acções Preferenciais atribuídas em rateio na Oferta e o termo do exercício de 2011.

As Acções Preferenciais conferirão, para além dos direitos descritos no parágrafo anterior, todos os direitos inerentes às acções ordinárias da Inapa, excepto o direito de voto.

4. As Acções Preferenciais a emitir, sem valor nominal, serão oferecidas à subscrição ao preço unitário de 0,18 Euros, que corresponde ao seu valor de emissão.

O pagamento do valor de subscrição das Acções Preferenciais será efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição, devendo incluir o valor respeitante ao pedido de subscrição adicional.

Sobre o preço de subscrição poderão, recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, os quais constam dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da internet da CMVM em www.cmvm.pt, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

5. A cada acção da Inapa será atribuído um direito de subscrição. As acções representativas do capital social da Inapa transaccionadas no mercado regulamentado da Euronext Lisbon a partir do dia 26 de Setembro de 2011, inclusive, já não conferem o direito a participar na Oferta.

6. O número de novas Acções Preferenciais a subscrever resulta da aplicação do factor 2,777777774 ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito.

7. Os direitos de subscrição poderão ser exercidos durante o período de subscrição da Oferta que decorrerá entre as 8h30m do dia 29 de Setembro de 2011 e as 15h do dia 14 de Outubro de 2011, inclusive.

As Acções Preferenciais não subscritas em virtude do exercício do direito de subscrição, serão objecto de rateio pelos detentores dos direitos de subscrição que tenham manifestado a sua intenção de subscrever um número de Acções Preferenciais superior àquele a que teriam direito, na proporção do valor das respectivas subscrições com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

8. Os accionistas Banco Comercial Português, S.A. e o Fundo de Pensões Grupo BCP e ainda a Parcaixa SGPS, S.A. assumiram o compromisso irrevogável de subscrever 30.192.811, 45.810.827 e 60.000.000 Acções Preferenciais, respectivamente, num total de 136.003.638 acções.

9. Após satisfação das ordens de subscrição e pedidos de subscrição em rateio, as Acções Preferenciais eventualmente sobrantes serão subscritas, ao abrigo de garantia de colocação, por um consórcio de instituições financeiras constituído para o efeito, liderado pelo CaixaBI e pelo Millennium investment banking, e composto também pelo Banco Espírito Santo, S.A., até ao limite de 162.222.222 Acções Preferenciais, desde que, tal como previsto no contrato de colocação e de garantia de colocação, celebrado com a Inapa, até ao final do período de subscrição não ocorra qualquer facto ou acto imprevisível, de natureza política, económica ou outra, em Portugal ou no estrangeiro, ou qualquer alteração substancial desfavorável na situação financeira, jurídica, operacional ou outra da Inapa que altere as condições de realização deste aumento de capital, susceptíveis de configurar um caso de força maior, e que modifique substancialmente os pressupostos de viabilidade em que o referido contrato foi celebrado.

Caso a subscrição fique incompleta, o aumento de capital ficará reduzido às acções efectivamente subscritas nos termos previstos no artigo 457º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 161º do Código dos Valores Mobiliários.

10. As ordens de subscrição de Acções Preferenciais poderão ser apresentadas em qualquer dos intermediários financeiros legalmente habilitados a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários. O Banco Comercial Português, S.A. irá ser o agente centralizador das ordens de subscrição relativas às Acções Inapa que ainda se encontrem fisicamente na posse dos respectivos titulares, ou seja, que ainda não estejam depositadas em Intermediários Financeiros e integradas na Central de Valores Mobiliários. Deste modo, os Intermediários Financeiros que recepcionem estas ordens, deverão comunicá-las de imediato ao Banco Comercial Português conjuntamente com o envio de uma cópia do respectivo boletim de subscrição, através do contacto direccaoitulos.eventos@millenniumbcp.pt.

As ordens de subscrição podem ser revogadas até 4 dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 11 de Outubro de 2011, inclusive.

11. As ordens de subscrição de Acções Preferenciais deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros à Interbolsa, de acordo com o sistema habitual de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital reservado a accionistas.

12. Os intermediários financeiros deverão, igualmente, enviar ao CaixaBI e ao Millennium investment banking (intermediários financeiros responsáveis pela Oferta) informação diária sobre as subscrições e revogações recebidas, com indicação das respectivas quantidades, para os números de fax 21 389 6727 e 21 110 1135, respectivamente.

13. Os accionistas da Inapa titulares de acções integradas na Central de Valores Mobiliários que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão, sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, proceder à sua alienação no mercado regulamentado da *Euronext Lisbon* durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao quarto dia útil anterior ao final do prazo para a subscrição de Acções Preferenciais, ou seja desde o dia 29 de Setembro de 2011 até ao dia 10 de Outubro de 2011. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos serão extintos. O código ISIN dos direitos de subscrição de Acções Preferenciais é o PTINA0APS030.

14. A entrega dos títulos definitivos será efectuada, para as acções depositadas em intermediários financeiros e que se encontrem integradas na Central de Valores Mobiliários, mediante transferência no sistema. Para as acções não integradas na Central de Valores Mobiliários, os accionistas, ou os intermediários financeiros em representação desses accionistas, deverão dirigir-se à sede da Inapa a fim de lhes serem entregues os novos títulos resultantes do aumento do capital.

A data prevista para a disponibilização dos novos títulos é o dia 25 de Outubro de 2011, ou em data aproximada, sendo a divulgação da data definitiva, objecto de anúncio pela Inapa.

15. As Acções Preferenciais a emitir no âmbito da Oferta foram objecto de pedido de admissão à negociação ao mercado regulamentado da *Euronext Lisbon*.

16. Os intermediários financeiros responsáveis pela assistência e organização da Oferta são o Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, com o capital social de 81.250.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501.898.417 (“CaixaBI”) e o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de 6.064.999.986 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501.525.882, agindo através da sua área de banca de investimento “Millennium investment banking”, com estabelecimento na Av. José Malhoa, n.º 27, em Lisboa.

17. Caso ocorra alguma situação que, nos termos legais, obste à concretização da Oferta, nos termos expostos no presente Anúncio, a INAPA compromete-se a informar imediatamente o mercado.

18. Conforme mais detalhadamente irá constar do Prospecto, a Oferta rege-se pelo disposto no Código dos Valores Mobiliários, podendo nela participar todos os accionistas cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

Lisboa, 22 de Setembro de 2011

A Entidade Emitente

INAPA

Os Intermediários Financeiros

Caixa – Banco de Investimento, S.A. Banco Comercial Português, S.A.